

**DICOGE****DICOGE 2****COMUNICADO CG nº 103/2016
(Processo nº 2014/10872)**

A Corregedoria Geral da Justiça **RECOMENDA** aos Magistrados que atuam nas Varas da Infância e Juventude do Estado de São Paulo que providenciem constantes atualizações dos cadastros CNA – Cadastro Nacional de Adoção, assim como atentem para a obrigatoriedade da geração das guias de acolhimento e de desligamento no CNCA - Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas, de acordo com as Resoluções CNJ nºs. 54/2008 e 93/2009 e a Instrução Normativa CNJ nº. 03/2009. **RECOMENDA**, finalmente, que em cumprimento ao artigo 2º da Resolução nº. 87/2009, do Conselho Nacional de Justiça, comuniquem mensalmente à E. Corregedoria Geral da Justiça, através do e-mail dicoge2.1@tjsp.jus.br, os casos em que ocorra qualquer situação na qual o prazo de custódia de adolescentes infratores em unidade prisional ultrapasse o quinquídio legal.

(27, 28 e 29/07/2016)

**COMUNICADO CG nº 125/2016
(Processo nº 2014/75960)**

A Corregedoria Geral da Justiça **SOLICITA** aos MM Juízes e servidores que atuam na área da Infância e Juventude que informem, mensalmente, os casos em que houve adolescentes em internação provisória com prazo de 45 dias extrapolado, sem decisão judicial prorrogando a referida internação. Em caso positivo, o quadro abaixo deverá ser preenchido e encaminhado à dicoge2.1@tjsp.jus.br.

Nome do adolescente	Nº do processo	Dias Extrapolados	Comarca	Vara	Ato Infracional praticado

ESCLARECE, ainda, que não havendo adolescentes nessa situação, não há necessidade de encaminhar a resposta.

DICOGE 5.1**COMUNICADO CG Nº 1291/2016****PROCESSO Nº 2016/62186 - BARIRI - JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA**, para conhecimento geral, o recebimento de ofício do Juízo supramencionado, noticiando comunicação efetuada pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos dessa comarca, acerca do extravio de livros de Procurações nºs 01 a 06, todos com 200 folhas.

Secretaria da Primeira Instância**COMUNICADO CG Nº 1290/2016
(Protocolo CPA nº 2016/113215 - SPI)**

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Senhores Magistrados, Dirigentes e demais Servidores das Unidades Judiciais que o encaminhamento de autos digitais para o Ministério Público deverá conter as cópias das respectivas mídias porventura existentes, a fim de se evitar prejuízos na apresentação de eventuais manifestações e na interposição de recursos. **COMUNICA** que as cópias das mídias deverão ser acondicionadas em envelope no qual deverão constar a Unidade a que pertence, o número do processo e o nome das partes. **COMUNICA** que nas Comarcas onde houver instalações do Ministério Público, o encaminhamento das cópias das mídias (tanto a carga, quanto a baixa), deverá ser registrado em livro físico próprio (autos e papéis), podendo ser utilizado livro de folhas soltas (artigo 66 e parágrafo único, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça). **COMUNICA**, finalmente, que nas Comarcas sem instalações do Ministério Público ou nas hipóteses de encaminhamento para local diverso do prédio do Fórum a remessa deverá ser realizada pelo sistema Malas e Malotes, onde disponível ou pelo serviço de malote.